PROJETO DE LEI N°152 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$7.800.000,00 (SETE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Manhuaçu, através de seus representantes, aprovou e eu, MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas ao pagamento da folha, aplicação dos recursos da educação e despesas de manutenção da estrutura administrativa, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2°. O valor constante do artigo 1° será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTE	VALOR	RECURSO
02.201.001.04.062.002 2.4.005	33903600	2	100	2.000,00	Anulação
02.201.001.04.122.002 2.4.004	33901400	5	100	1.000,00	Anulação
02.201.001.04.122.002 7.4.002	31901100	12	100	21.000,00	Anulação
02.201.001.04.124.002 7.4.006	33901400	18	100	1.000,00	Anulação
02.201.001.04.124.002 7.4.006	33903900	21	100	1.000,00	Anulação
02.202.001.04.122.002 7.4.009	31901600	27	100	1.000,00	Anulação
02.202.001.04.122.002 7.4.009	33901400	29	100	1.000,00	Anulação

02.202.001.04.122.002 7.4.009	33903600	32	100	4.000,00	Anulação
02.202.001.04.122.002 7.4.009	33909200	34	100	1.000,00	Anulação
02.202.001.04.122.002 7.4.010	31901100	37	100	7.000,00	Anulação
02.202.001.04.122.002 7.4.010	33903900	41	100	1.000,00	Anulação
02.202.001.04.122.002 7.4.011	31900400	42	100	6.000,00	Anulação
02.202.001.04.122.002 7.4.011	33903900	47	100	1.000,00	Anulação
02.202.001.06.181.002 6.4.017	33304100	59	100	23.000,00	Anulação
02.202.001.24.721.002 6.4.022	33903600	71	100	1.000,00	Anulação
02.202.001.24.722.002 6.4.023	33903900	75	100	1.000,00	Anulação
02.203.001.04.123.002 7.4.027	31901100	81	100	3.000,00	Anulação
02.203.001.04.123.002 7.4.027	33903900	85	100	1.000,00	Anulação
02.203.001.04.123.002 7.4.027	33909300	86	100	8.000,00	Anulação
02.203.001.04.129.002 7.4.025	33901400	88	100	1.000,00	Anulação
PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**	**VALOR**	**RECURSO**
02.203.001.04.272.005 4.4.238	31901300	98	100	20.000,00	Anulação
02.203.001.11.331.002 7.4.242	33904700	100	100	198.000,00	Anulação
02.203.001.28.843.002 7.4.243	31909100	104	100	10.000,00	Anulação

02.203.001.28.843.0027.4.243	33909100	105	100	130.000,00	Anulação
02.203.001.28.843.0027.4.243	32909100	106	100	307.000,00	Anulação
02.204.001.15.451.0028.1.109	44905100	118	100	45.000,00	Anulação
02.204.001.15.452.0028.4.034	31900400	133	100	22.000,00	Anulação
02.204.001.15.452.0028.4.034	33901400	136	100	1.000,00	Anulação
02.204.001.15.452.0028.4.034	33903600	138	100	1.000,00	Anulação
02.204.001.15.452.0028.4.034	44905100	141	100	1.000,00	Anulação
02.204.001.15.452.0028.4.034	44905200	142	100	12.000,00	Anulação
02.204.001.15.452.0060.1.121	44905200	143	100	1.000,00	Anulação
02.204.001.26.782.0028.1.116	44905100	162	100	7.000,00	Anulação
02.205.001.12.122.0029.4.043	33903900	177	100	5.000,00	Anulação
02.205.001.12.306.0094.4.109	33903600	189	100	5.000,00	Anulação
02.205.001.12.364.0027.4.029	33901800	218	100	35.000,00	Anulação
02.206.001.27.812.0030.1.110	44905100	304	100	6.000,00	Anulação
02.206.001.27.812.0030.4.049	33901400	309	100	1.000,00	Anulação
02.207.001.20.541.0026.4.021	33304100	335	100	6.000,00	Anulação

02.207.001.20.605.003 1.1.125	44905100	340	100	3.000,00	Anulação
02.209.001.04.121.003 3.4.058	31901100	563	100	23.000,00	Anulação
02.209.001.04.121.003 3.4.058	33901400	564	100	1.000,00	Anulação
02.209.001.06.122.005 1.4.237	33903600	573	100	2.000,00	Anulação
02.210.001.08.122.003 4.4.060	31900400	586	100	8.000,00	Anulação
02.210.001.08.122.003 4.4.060	31901100	587	100	81.000,00	Anulação
02.210.001.08.122.003 4.4.060	33901400	589	100	1.000,00	Anulação
02.210.001.08.122.003 4.4.060	33903600	593	100	2.000,00	Anulação
02.210.001.08.122.003 4.4.060	33913900	597	100	1.000,00	Anulação
02.210.001.08.243.003 8.4.122	31900400	660	100	13.000,00	Anulação
02.210.001.08.243.003 8.4.122	33903900	665	100	1.000,00	Anulação
02.210.001.08.243.003 8.4.200	33903000	677	100	1.000,00	Anulação
02.210.001.08.244.003 5.4.061	33903900	697	100	1.000,00	Anulação
02.210.001.08.244.003 5.4.201	33903200	769	100	11.000,00	Anulação
02.210.001.08.421.002 6.2.006	33903900	796	100	11.000,00	Anulação
02.212.001.13.392.002 4.4.007	33504100	806	100	2.000,00	Anulação

02.212.001.13.392.0024.4.007	33901400	807	100	1.000,00	Anulação
02.212.001.13.392.0024.4.007	33903000	808	100	1.000,00	Anulação
02.212.001.13.392.0024.4.014	31901100	815	100	13.000,00	Anulação
02.207.001.20.122.0031.4.051	33901400	878	100	1.000,00	Anulação
02.205.001.12.122.0029.4.043	44905200	181	101	5.000,00	Anulação
02.205.001.12.361.0095.1.107	44905100	194	101	12.000,00	Anulação
PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**	**VALOR**	**RECURSO**
02.205.001.12.361.0095.4.207	44905200	209	101	41.000,00	Anulação
02.208.001.10.122.0040.4.141	31900400	358	102	56.000,00	Anulação
02.208.001.10.122.0040.4.141	31901100	359	102	53.000,00	Anulação
02.208.001.10.122.0040.4.141	33909200	366	102	3.000,00	Anulação
02.208.001.10.122.0040.4.141	33909300	367	102	1.000,00	Anulação
02.208.001.10.122.0040.4.154	31901100	372	102	3.000,00	Anulação
02.208.001.10.122.0040.4.211	31901100	379	102	9.000,00	Anulação
02.208.002.10.122.0040.4.143	33903000	385	102	1.000,00	Anulação
02.208.002.10.272.0054.4.238	31901300	389	102	379.000,00	Anulação
02.208.002.10.302.0040.4.144	31901100	399	102	99.000,00	Anulação

02.208.003.10.302.004 7.2.008	31900400	411	102	879.000,00	Anulação
02.208.003.10.302.004 7.2.008	31901100	412	102	357.000,00	Anulação
02.208.003.10.302.004 7.2.008	33903000	415	102	4.000,00	Anulação
02.208.003.10.304.004 0.4.139	31901100	421	102	32.000,00	Anulação
02.208.003.10.305.004 4.4.205	31901100	437	102	16.000,00	Anulação
02.208.003.10.305.004 4.4.205	33903600	441	102	1.000,00	Anulação
02.208.004.10.301.004 6.4.087	31900400	447	102	314.000,00	Anulação
02.208.004.10.301.004 6.4.087	31901100	448	102	11.000,00	Anulação
02.208.004.10.302.004 7.4.096	31901100	458	102	146.000,00	Anulação
02.208.004.10.302.004 7.4.100	31901100	466	102	73.000,00	Anulação
02.208.004.10.302.004 7.4.101	31900400	473	102	7.000,00	Anulação
02.208.004.10.302.004 7.4.101	31901100	474	102	36.000,00	Anulação
02.208.004.10.302.004 7.4.126	31900400	482	102	15.000,00	Anulação
02.208.004.10.302.004 7.4.126	31901100	483	102	20.000,00	Anulação
02.208.004.10.302.004 7.4.126	33903600	487	102	1.000,00	Anulação
02.208.004.10.303.004 7.4.092	31900400	508	102	5.000,00	Anulação

02.208.004.10.303.004 7.4.095	31901100	518	102	51.000,00	Anulação
02.208.004.10.303.004 7.4.099	31900400	524	102	4.000,00	Anulação
02.208.004.10.306.004 2.4.082	31900400	534	102	14.000,00	Anulação
02.208.004.10.306.004 2.4.082	31901100	535	102	21.000,00	Anulação
02.208.005.10.302.004 6.4.093	33903900	542	102	31.000,00	Anulação
02.208.005.10.302.004 7.4.133	31901100	544	102	18.000,00	Anulação
02.208.005.10.302.004 7.4.133	33904800	550	102	1.000,00	Anulação
02.208.005.10.302.004 9.4.102	31901100	554	102	38.000,00	Anulação
02.210.001.08.244.003 5.4.121	31900400	732	129	12.000,00	Anulação
02.210.001.08.244.003 8.4.067	33903200	777	129	7.000,00	Anulação
02.210.001.08.244.003 5.4.071	31901100	710	156	9.000,00	Anulação
02.210.001.08.272.005 4.4.238	31901300	788	156	3.000,00	Anulação
02.208.003.10.304.004 0.4.139	33903900	426	159	5.000,00	Anulação
02.208.003.10.305.004 4.4.084	31900400	428	159	80.000,00	Anulação
02.208.004.10.303.004 7.4.092	33903200	513	159	12.000,00	Anulação
PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**	**VALOR**	**RECURSO**
02.205.002.12.272.005 4.4.238	31901300	267	118	27.000,00	Excesso de Arrecadação

02.205.002.12.361.0095.4.044	31900400	268	118	24.000,00	Excesso de Arrecadação
02.205.002.12.361.0095.4.044	31901100	269	118	1.004.000,00	Excesso de Arrecadação
02.205.002.12.365.0095.4.046	31900400	277	118	3.000,00	Excesso de Arrecadação
02.205.002.12.365.0095.4.046	31901100	278	118	34.000,00	Excesso de Arrecadação
02.205.002.12.272.0054.4.238	31901300	267	119	25.000,00	Excesso de Arrecadação
02.205.002.12.361.0095.4.044	31901100	269	119	291.000,00	Excesso de Arrecadação
02.205.002.12.365.0095.4.046	31901100	278	119	125.000,00	Excesso de Arrecadação
02.205.002.12.365.0095.4.208	31900400	286	119	29.000,00	Excesso de Arrecadação
02.205.002.12.365.0095.4.208	31901100	287	119	309.000,00	Excesso de Arrecadação
02.208.001.10.122.0040.4.141	33909300	367	154	47.000,00	Excesso de Arrecadação
02.208.005.10.302.0046.4.093	33903900	542	154	44.000,00	Excesso de Arrecadação
02.208.003.10.302.0049.4.267	33504100	915	154	131.000,00	Excesso de Arrecadação
02.208.003.10.302.0046.4.269	33504100	916	154	59.000,00	Excesso de Arrecadação
02.208.003.10.302.0046.4.273	33504100	918	154	20.000,00	Excesso de Arrecadação
02.208.003.10.302.0046.4.275	33504100	920	154	131.000,00	Excesso de Arrecadação
02.208.003.10.302.0046.4.279	33504100	926	154	131.000,00	Excesso de Arrecadação

02.208.003.10.302.004 6.4.280	33504100	927	154	20.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.003.10.302.004 6.4.281	33504100	928	154	20.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.003.10.302.004 6.4.282	33504100	929	154	131.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.003.10.302.004 6.4.283	33504100	931	154	131.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.003.10.302.004 6.4.284	33504100	932	154	20.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.003.10.302.004 6.4.285	33504100	933	154	20.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.003.10.302.004 6.4.286	33504100	934	154	131.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.003.10.302.004 6.4.288	33504100	936	154	113.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.003.10.302.004 6.4.290	33504100	942	154	131.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.003.10.302.004 6.4.291	33504100	943	154	20.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.001.10.122.004 0.4.154	33903900	377	155	5.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.003.10.302.004 7.2.008	33903000	415	155	2.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.004.10.301.004 6.4.087	33903000	451	155	24.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.004.10.302.004 7.4.096	33903000	461	155	1.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.004.10.302.004 7.4.100	31900400	465	155	10.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.004.10.302.004 7.4.100	33903000	469	155	1.000,00	Excesso de Arrecadaçã o

02.208.004.10.303.004 7.4.092	33903000	512	155	2.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.004.10.303.004 7.4.092	33903200	513	155	34.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.004.10.303.004 7.4.099	31900400	524	155	74.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.208.004.10.303.004 7.4.099	33903000	529	155	6.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.210.001.08.243.003 8.2.021	44504100	930	164	5.000,00	Excesso de Arrecadaçã o
02.203.001.28.843.002 7.4.243	33909100	105	200	44.000,00	Superávit Financeiro
03.301.001.17.122.600 1.6.002	44905200	120	200	53.000,00	Superávit Financeiro
PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO**	**FICHA**	**FONTE**	**VALOR**	**RECURSO**
02.208.001.10.302.004 7.4.224	33909300	905	254	45.000,00	Superávit Financeiro
02.208.001.10.302.004 7.4.224	33903900	906	254	323.000,00	Superávit Financeiro
02.208.001.10.302.004 7.4.224	33903000	907	254	2.000,00	Superávit Financeiro
02.208.005.10.302.004 6.4.093	33903900	542	255	6.000,00	Superávit Financeiro
02.208.003.10.302.004 6.4.276	33504100	921	255	29.000,00	Superávit Financeiro
02.210.001.08.244.003 4.4.223	33903900	904	261	1.000,00	Superávit Financeiro

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 3° Para ocorrer o disposto no artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$3.335.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais), e provenientes de Superávit

Financeiro no valor de R$503.000,00 (quinhentos e três mil reais), e por Anulação no valor de R$3.962.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e dois mil reais), totalizando R$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), de acordo com os incisos I, II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares previstos no artigo 5° da Lei Municipal N° 4081, de 21 de dezembro de 2020, que "Estabelece Proposta Orçamentária, Estimando Receita e Fixando a Despesa do Município de Manhuaçu para o Exercício de 2021" para abertura de créditos Adicionais suplementares de 44% (quarenta e quatro por cento) para remanejar de uma dotação para outra.

Parágrafo único. Para ocorrer o disposto neste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 14 de dezembro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadoras,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, no valor de R$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais).

No final de cada mês, a Prefeitura faz os empenhos para o pagamento de todos os servidores, e assim foi de janeiro a novembro. Agora para o próximo pagamento, relativo a dezembro de 2021, faz-se necessário a aprovação do presente projeto de lei.

Ainda, a inflação deste ano surpreendeu os economistas, o governo e toda a população brasileira, e seus efeitos nos orçamentos municipais estão se manifestando. Em Manhuaçu não foi diferente, o aumento dos gastos com combustíveis, transporte, alimentos, medicamentos e outros materiais consumiram os saldos orçamentários, fazendo com que nesta oportunidade seja necessário remanejar saldos para se efetuar o fechamento do ano.

Ainda, para somar aos desafios, a Educação precisa aplicar os recursos conforme exigências legais e constitucionais.

Ademais, esse ano de 2021 mostrou-se atípico:

- Aumento súbito da inflação. Nem os mais pessimistas esperavam uma inflação que ultrapassasse 10% (dez por cento). O orçamento foi elaborado com previsão de 4,5% (quatro e meio por cento) de inflação;

- O aumento da Receita, em razão da inflação e do ressarcimento dos recursos inconstitucionalmente retidos em 2018, relativos ao FUNDEB, IPVA e ICMS;
- A continuidade, ao longo de todo o ano de 2021, da pandemia. O próprio Governo Federal não reeditou o decreto nacional de calamidade. Esperava-se que o pior tinha ficado em 2020, e com a chegada das vacinas no início de 2022 tudo seria melhor. Não foi o que aconteceu. O Resultado foi que todos municípios do país enfrentam o mesmo problema orçamentário, alguns com menos e outros com mais gravidade, mas todos tiveram que ajustar os respectivos orçamentos!

Como é do conhecimento de todos os vereadores, a suplementação do orçamento é um procedimento previsto na Lei Federal 4320/64, nos art. 40/42, sendo que o artigo 42 determina que estes créditos suplementares se submetam a autorização legislativa.

A suplementação a ser realizada com base na lei resultante deste projeto, ocorrerá por decreto, o qual será também enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para análise de sua legalidade, como é de praxe.

Na Consulta n. 742472, o Rel. Cons. Wanderley Ávila. Sessão do dia 07/05/2008, assim manifestou sobre a suplementação orçamentária:

> (...) A abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, além de ser precedida de exposição justificativa. Entre os recursos que podem ser comprometidos para a abertura de créditos suplementares, que se encontram enumerados no art. 43 da Lei nº

4.320/64, estão "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei".

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade para a aprovação desta propositura, apresento nossas cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 14 de dezembro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

OFÍCIO Nº : 663/2021

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO : Gabinete da Prefeita

DATA : 14/12/2021

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 152 /2021, que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), para a apreciação e votação dos nobres Vereadores em **Regime Especial de Urgência**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal - LOMA, uma vez que viabilizará o pagamento da folha de dezembro e ações da educação para o cumprimento dos limites legais e constitucionais e demais despesas de ações administrativas.

Na oportunidade, solicitamos a realização de uma **reunião extraordinária do Poder Legislativo Municipal**, com fulcro no artigo 49, I da LOMA, diante da urgência da matéria.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex.ª e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu

PROTOCOLO GERAL 433/2021
Data: 20/12/2021 - Horário: 15:41
Legislativo - PL 152/2021

AO

ILMO. VEREADOR

SENHOR CLÉBER DA PENHA BENFICA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG